

INTERESSADOS

SGEP	-	SECRETARIA	DE	GESTÃO	DE	PESSOAS
27115950300	-	MARIA LUCIA	COSTA	ALBUQUERQUE	PIRES	
40867390204	-	CARLA	CRISTINA	DANTAS	LIMA	
22056092204	-	VICENTE	DA	SILVA	CALDAS	
02493983033	-	NATALIA DUARTE GROSSI				



DESPACHO

O presente feito foi autuado a partir de requerimento formulado pela servidora Larissa Alcântara Freire, Assessora Administrativa da Presidência, por meio do Memo n. 001/2020-AAP (doc. 1), objetivando a participação de servidores lotados no referido setor no Curso “Reforma da Previdência – Previdência, Cálculo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos – EC n. 103/2019”, que será realizado na cidade de Brasília/DF, nos dias 17, 18 e 19-2-2020.

Referido curso também foi solicitado pelo Secretário de Gestão de Pessoas (fls. 21/22 – doc. 3 e fls. 34/35 – doc. 4) e pelo Secretário de Controle Interno e Auditoria (fls. 25/26 – doc. 3), para os servidores lotados nas respectivas unidades.

A Escola Judicial, tendo constatado a relevância do evento e, por conseguinte, a importância de sua extensão para servidores de outras unidades deste Regional, bem ainda considerando ser mais proveitosa a contratação de empresa para capacitação de um público maior, com um menor custo-benefício, propôs a realização de curso na modalidade *In Company*, de modo a viabilizar sua formatação, de acordo com as necessidades específicas da instituição, nos termos da Informação n. 007/2020/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 8).

Para tanto, esclareceu ter realizado pesquisa junto às instituições de ensino que oferecem os cursos sobre Previdência, Reforma da Previdência, Cálculo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos, tendo a empresa IOC Capacitação Ltda., oferecido a proposta mais vantajosa e que melhor atendeu às necessidades deste Tribunal, para ministrar curso similar ao inicialmente requerido, destinado a 17 (dezessete) servidores, sendo 2 (dois) a título de cortesia, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2020, a ser ministrado pelo instrutor Maurício Roberto de Souza Benedito, com 24 horas-aula, nas dependências da Escola Judicial nesta Capital, ao valor de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Nesse contexto, informou que, considerando o que dispõe o art. 7º da Portaria n. 1664/2019, a qual “prevê que é de responsabilidade desta Escola Judicial promover as ações educacionais previstas no Plano Anual de Capacitação – PAC, SUGIRO a remessa do presente expediente à Secretaria de Orçamento e Finanças para informações a respeito da disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas com a capacitação de 17 (dezessete) servidores, no valor total de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)”.

Ainda no bojo da referida informação, foram relacionados os servidores indicados para participar do evento, no total de 17 (dezessete) (fl. 46).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 7), Matriz para Gerenciamento de Riscos (doc. 9), Termo de Referência (fls. 97/103 - doc. 11) e documentos relativos a regularidade fiscal da empresa IOC Capacitação Ltda. (docs. 12/16).

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a adequação da despesa referente à presente contratação (doc. 18), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 8.

Nos termos do despacho proferido ao doc. 20, pelo Diretor-Geral, foi acolhido o Parecer 044/2020/NAJ do Núcleo de Análises Jurídico Administrativas (doc. 19), o qual, referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informou que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93. Destacou, *in fine*, a necessidade de que seja observado o prazo de validade dos documentos fiscais de praxe.

É o relatório.

Trata-se de evento interno, definido nos termos do art. 1º, inciso VI, da novel Portaria GP n. 1664/2019, que regulamenta a participação de servidores em ações de capacitação, como sendo de organização, iniciativa e responsabilidade deste e. Regional, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

Nesse contexto, atentando-se para o conteúdo programático do treinamento inserido no termo de referência, com vistas à contratação da empresa indicada, constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação proposta, a qual se coaduna com as necessidades objetivadas, sendo certo que os participantes, na qualidade de profissionais que lidam com a matéria, aproveitarão os conhecimentos adquiridos em suas rotinas de trabalho, sem prejuízo do compartilhamento desse aprendizado com os demais colegas de unidade.

Não é demasiado lembrar que é dever do servidor público, nos termos do art. 116, I, da Lei 8.112/1990, exercer com zelo e dedicação todas as atribuições do seu cargo, sendo certo que, além de ser uma oportunidade de atualização e reciclagem de conteúdos administrativos, aos servidores que lidam, diuturnamente com a matéria, a realização do presente curso, no âmbito deste Tribunal, é ótima oportunidade de convivência e integração, com trocas de experiências, entres os servidores de diferentes setores, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput*, da CF/88.

Diante do exposto, tendo em vista a autonomia financeira desta Escola para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução n. 159/2012 do CNJ e Ato Conjunto TST, CSJT, ENAMAT n. 1/2013, além da recente publicação da Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a

possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas pelos setores envolvidos, sem grandes digressões autoriza-se a contratação da Empresa LOC Capacitação Ltda para, sob a docência do instrutor Maurício Roberto de Souza Benedito ministrar o “CURSO REFORMA DA PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA, CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS – EC Nº 103/2019”, para os servidores relacionados à fl. 46, no período de 17 a 19-2-2020, conforme Termo de Referência de fls. 97/103 – doc. 11, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 6/2019;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para as demais medidas necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais da empresa contratada, bem como apenas confirmar a alteração de férias do servidor Vicente da Silva Caldas, conforme já consta nos dados cadastrais.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020 (quarta-feira).

(assinado digitalmente)

Juíza do Trabalho SILMARA NEGRETT

Vice-Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região,

no exercício da Diretoria